PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1542 de 24/01/03

REVOGADA PELA LEI COMPL. 428/10

LEI COMPLEMENTAR Nº 248/03
de 15 de janeiro de 2003

Altera a redação da Lei Complementar 165/97, que dispõe sobre a ordenação do território mediante controle do parcelamento do uso e da ocupação do solo do Município de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O parágrafo 1º. do art. 116 da Lei Complementar 165, de 15 de dezembro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 116...

§ 1º. Nas vias em "cul de sac", não serão admitidos os usos: Residencial Multifamiliar R4 e R5 e os usos não residenciais, excetuando-se as atividades econômicas de pequeno porte e de âmbito doméstico em edificações residenciais, desde que localizadas em ZCHR, ZM1, ZM2, ZM3, ZM4 e ZC".

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de janeiro de 2003.

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

William de Souza Freitas
Resp. p/ Consultoria Legislativa

Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação

Ramón Castro Touron
Secretário de Desenvolvimento Econômico

José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e três.

Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

(Proj. de Lei Compl. 015/01 de autoria da Vereadora Maria Izélia)

PI 068339-7/01.